



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS)		SIAM n° 0261414/2020	
PA COPAM Nº: 18736/2007/004/2017	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR: SA Gôndolas de Aço Ltda.	CNPJ: 09.177.776/0001-56		
EMPREENDIMENTO: SA Gôndolas de Aço Ltda.	CNPJ: 09.177.776/0001-56		
MUNICÍPIO: Ribeirão das Neves	ZONA: Urbana		
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:			
• Não se aplica.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
B-10-06-5	Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão	3	0
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO/ART:		
Tiago Teixeira de Carvalho	5617961/1420180000004770984		
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA	
Geislislaine Rosa da Silva Gestora Ambiental - Supram CM	1.371.064-5		
De acordo: Karla Brandão Franco Diretora Regional de Regularização Ambiental – Supram CM	1.401.525-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0XX-2020

O empreendimento “SA Gôndolas de Aço Ltda.” atua no ramo industrial, exercendo suas atividades no município de Ribeirão das Neves – MG. Em 27 de setembro de 2017, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental de nº 18736/2007/004/2017. Em razão da vigência da Deliberação Normativa nº 217/2017, o processo foi reorientado para a modalidade de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

O pedido de licença é para a atividade de “Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão”, código B-10-06-5, conforme Deliberação Normativa Copam nº 217/2017. O consumo/ano de peças e/ou lâminas metálicas de 7.200 toneladas justifica a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência do critério locacional 0.

O empreendimento está instalado na área urbana de Ribeirão das Neves, às margens da Rodovia BR 040, nas coordenadas geográficas latitude 19°49'07" e longitude 44°05'14".

Conforme registrado no auto de fiscalização 11061/2019, referente a vistoria realizada em 09/12/2019, foi informado que a empresa possui 180 funcionários, que trabalham em um turno de 7 às 17 horas, de segunda a sexta.

A atividade principal do empreendimento é a fabricação de móveis de escritório em estruturas e ferragens metálicas chamadas de gôndolas. O processo produtivo é composto pelas seguintes etapas: recebimento, armazenamento e transporte dos materiais para a fábrica; alimentação das perfiladeiras; perfilamento das peças (transformação do slitter em peças estampadas e perfiladas); soldagem (união das peças através de solda a ponto ou solda MIG com arame de soldagem); pintura eletrostática a pó (aplicação de tinta epóxi hídrica com uso de reciprocadores em linha contínua); separação de embalagens dos kits de gôndolas em máquina semiautomática; armazenamento dos produtos acabados e expedição.

Como principais impactos e aspectos ambientais inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se o consumo de água, geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas e resíduos sólidos.

A água utilizada no empreendimento é destinada ao consumo humano, 46 m³/dia, processo industrial, 367 m³/dia e ao jardim, 23m³/dia, com consumo máximo de 459 m³/dia. Foi informado que a água utilizada é fornecida pela concessionário local (COPASA).

Quanto aos efluentes líquidos, há geração de 1,8 m³/dia de efluente sanitário e 90,9 m³/dia de efluentes industriais. O efluente sanitário é encaminhado para sistema fossa-filtro e sumidouro. O efluente industrial, proveniente do tratamento das peças com desengraxante e fosfato, é direcionado para a estação de tratamento de efluentes (ETE) do empreendimento através de canaletas. A ETE consiste no tratamento físico-químico, composto por coagulação, flocação, decantação e filtro de carvão. Posteriormente, o efluente industrial também é lançado em sumidouro.

Com relação às águas pluviais, o recolhimento da água dos telhados acontece por sistema de calha até o ponto de queda por tubulação vertical e horizontal. Foi informado que



esse sistema de coleta não possui contato com o depósito de matéria prima, nem com a área de armazenagem de resíduos.

As emissões atmosféricas são compostas por material particulado em uma vazão de 1.561,38 Nm³/h, provenientes da estufa de pintura, que possui dois exaustores. Como medida mitigadora, o empreendimento utiliza um elemento filtrante, acoplado a um manômetro que indica a saturação prematura do filtro. Conforme informado, o elemento filtrante é trocado a cada seis meses. Em vistoria, realizada em 09 de dezembro de 2019, conforme Auto de Fiscalização nº 111061/2019, observou-se a existência de uma chaminé para as duas cabines de pintura eletrostática.

Com relação aos resíduos sólidos gerados no empreendimento, as sucatas metálicas, resíduos de papel e plásticos, são acondicionados em área descoberta, com piso impermeável e são posteriormente encaminhados para reciclagem. São gerados 5.464 kg/mês de sucata metálica, 284 kg/mês de papel e 76 kg/mês de plásticos. Destaca-se que as sucatas consistem em rebarbas de aço proveniente do corte das peças. Essas são acondicionadas em caçambas devidamente segregadas. Além disso, há geração de 94 kg/mês de EPI's contaminados, que são armazenados em área coberta com piso impermeável e, posteriormente, encaminhados para incineração. De acordo com o informado em vistoria, os resíduos orgânicos são destinados a coleta municipal. Ressalta-se que a responsabilidade pela destinação ambientalmente adequada de todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento é do empreendedor (gerador).

Em função da operação do empreendimento sem a devida licença ambiental foi gerado o auto de infração 218522/2020.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “SA Gôndolas de Aço Ltda” para a atividade de “Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura por aspersão” com consumo/ano de peças e/ou lâminas metálicas de 7.200 toneladas, no município de Ribeirão das Neves, MG, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes da Licença Ambiental Simplificada

ITEM	DESCRÍÇÃO	PRAZO*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da licença.
2	Dar abertura ao processo de descaracterização rural da matrícula 20073 junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.	90 dias
3	Apresentar matrícula do imóvel atualizada devidamente caracterizada como urbana.	30 dias após averbação em cartório
4	Encaminhar relatório técnico fotográfico, comprovando a manutenção dos filtros das cabines de lixamento e pintura.	Anualmente, Durante a vigência da licença.

(*) Os prazos serão contados a partir da data de publicação da licença.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento SA Gôndolas de Aço Ltda

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de análise
Entrada e saída de todos os sistemas de tratamento de esgoto sanitário (fossa filtro sumidouro). ⁽¹⁾	pH, Demanda Bioquímica de Oxigênio, Demanda Química de Oxigênio, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas, ABS	Semestral
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluente industrial. ⁽¹⁾	DBO, DQO, Substâncias Tensoativas, sólidos sedimentáveis e Óleos e graxas.	Semestral

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Local de amostragem: Entrada e saída do sistema de tratamento dos efluentes sanitários (fossa séptica). Entrada da ETE (efluente bruto): antes da entrada no tratamento físico químico. Saída da ETE (efluente tratado): após filtro e carvão.

Relatórios: Enviar **semestralmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §^o do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados, conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



Resíduo				Transportador		Disposição final		Quantitativo Total do Semestre (tonelada/semestre)		
Denominação e código da IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Tecnologia	Destinador /Empresa responsável	Quantidade destinada	Quantidade gerada	Quantidade armazenada
							Razão social			

¹⁾ Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

²⁾ Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

1- Reutilização

2 - Reciclagem

3 - Aterro sanitário

4 - Aterro industrial

5 - Incineração

6 - Co-processamento

7 - Aplicação no solo

8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)

9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida Lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo o empreendedor, assim, cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada destes resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de Amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé das cabines de preparação para a pintura.	Material Particulado, Compostos Orgânicos Voláteis	Semestral

Relatórios: Enviar, semestralmente, à Supram Central Metropolitana, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013 e na Resolução CONAMA nº 382/2006.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, bem como a medida mitigadora adotada.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou *Environmental Protection Agency – EPA*.

4. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
No entorno do empreendimento, baseando-se na Norma da ABNT, NBR 10151/2000 e Lei Estadual 10.100 de 17/01/90	Nível de pressão sonora (ruído)	Anual

Relatórios: Enviar, anualmente, à Supram Central Metropolitana os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como dos



certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.

O relatório deve estar em conformidade com a Deliberação Normativa (DN) COPAM nº 216/2017.